



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Orientar a aquisição de equipamentos e acessórios para bombas de infusão em CARÁTER EMERGENCIAL para atender o Hospital Maternidade do Divino Amor – HMDA, Hospital Deputado Márcio Marinho e Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos – UPA, Unidades pertencentes a Secretaria de Saúde de Parnamirim/RN, conforme especificações do item 04 deste Termo de Referência.
- 1.2. A presente licitação será através de Sistema de Registro de Preço, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Trata-se da aquisição de equipamentos e seus acessórios para bombas de infusão, para atender o Hospital Maternidade do Divino Amor – HMDA, Hospital Dep. Márcio Marinho e Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos – UPA.
- 2.2. O Hospital Maternidade do Divino Amor – HMDA é referência no atendimento de urgência obstétrica e neonatal, além de oferecer a população serviços ambulatoriais e cirurgias eletivas. A unidade é composta por equipe multiprofissional qualificada e disponibiliza serviços de ultrassonografia, coloscopia, teste do pezinho, banco de leite, imunização, bem como atendimento de pré-natal de alto risco.
- 2.3. O Hospital Márcio Marinho conta com 33 leitos clínicos equipados e funciona como retaguarda para a Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos – UPA.
- 2.4. A Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos – UPA, funciona com estrutura simplificada, com classificação de risco, farmácia, Raio – X, eletrocardiograma, Pediatria, laboratório de exames e leitos de observação.
- 2.5. A bomba de infusão, com o equipamento e seus acessórios é indicada para todo o paciente com prescrição de infusão em via parenteral ou enteral, nos casos onde se faz necessário a garantia rigorosa do gotejamento dos medicamentos prescritos. A bomba infusora é um dos mais práticos recursos habitualmente disponíveis na UTI e/ou em unidades de urgência e emergência. Permite administrar de maneira confiável os fármacos mais delicados de acordo com dosagens de mg/min ou ml/h. Normalmente utilizada em pacientes que precisam de controle rigoroso do gotejamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES



2.6. Desta forma, em virtude da crescente demanda por cuidado e para a realização de diagnósticos, cuidado integral e internamentos, as unidades referidas necessitam suprir com regularidade os insumos supracitados conforme especificações do item 04

3. RESULTADOS ESPERADOS

3.1. Espera-se que, com a aquisição, a Secretaria Municipal de Saúde possa proporcionar maior eficácia e segurança para quem utiliza o atendimento dos serviços de nossa rede, respeitando os princípios básicos legais do sistema de saúde, primando pela garantia das políticas públicas.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	UND	QTD
01	Equipo com sistema fechado de infusão para administração de soluções PARENTERAIS para uso em bomba de infusão com: ponta perfurante com entrada de ar com filtro bacteriológico de 0,22 mm e gotejador padrão NBR 14041 (ISO 8536-4); câmara de gotejamento flexível com filtro de partículas de 15 mm; tubo extensor de PVC de 2,80 m e volume de preenchimento (priming) de 24,04 ml e pinça rolete; segmento de bombeamento em silicone grau cirúrgico de alta precisão; injetor lateral sem látex com pinça clamp incorporada; terminação tipo spin-lock (luer-slip e luer lock conjugados) com tampa protetora contendo membrana hidrófoba (fluid-stop).	UND	20.200
02	Equipo em sistema fechado de infusão para administração de soluções parenterais com princípio ativo FOTOSSENSÍVEL, para uso em bomba de infusão com: ponta perfurante com entrada de ar e gotejador padrão NBR 14041 (ISO 8536-4); filtro bacteriológico de 0,22 mm na entrada de ar, câmara de gotejamento flexível com filtro de partículas de 15 mm; tubo extensor de PVC com 2,80 m na cor âmbar e volume de preenchimento (priming) de 24,94 ml; pinça rolete; segmento de bombeamento em silicone	UND	9.320



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES



	grau médico de alta precisão; terminação tipo spin-lock (luer slip e luer-lock conjugados) com tampa protetora contendo membrana hidrofóbica (fluid-stop). Acompanha saco protetor para o frasco de solução.		
03	Equipo em sistema fechado de infusão para administração de soluções ENTERAIS para uso em bomba de infusão com: ponta perfurante com entrada de ar com filtro bacteriológico de 0,22 mm e gotejador padrão NBR 14041 (ISO 8536-4); câmara de gotejamento flexível com filtro de partículas de 15 mm; tubo extensor de PVC de 2,80 m e volume de preenchimento (priming) de 24,04 ml e pinça rolete; segmento de bombeamento em silicone grau cirúrgico de alta precisão; injetor lateral sem látex com pinça clamp incorporada; terminação tipo spin-lock (luer-slip e luer-lock conjugados) com tampa protetora contendo membrana hidrófoba (fluid-stop).	UND	5.100
04	Equipo com conector para bolsa enteral em cruz, pinça corta fluxo, câmara de gotejamento flexível sem filtro e sem entrada de ar, pinça rolete, tubo colorido, trecho de silicone, conector escalonado para alimentação enteral com protetor.	UND	720
05	Extensor FOTOPROTETOR para bomba de seringa neonatal (100 cm a 120 cm), pinça corta fluxo, Luer Lock, estéril.	UND	2.400
06	Extensor para bomba de seringa neonatal (100 cm a 120 cm), pinça corta fluxo, Luer Lock, estéril.	UND	3.600

4.2. JUSTIFICATIVA PARA ITENS SEPARADO POR LOTE

4.2.1. Sabe-se que a opção pela adjudicação por lotes compostos por itens distintos, e sem correlação entre si, contraria as disposições da Lei nº 8.666/93 e a jurisprudência predominante do Tribunal de Contas da União – TCU. A legislação invocada indica a forma preferencial para a aquisição de produtos, sugerindo que se evite aglutinar bens sem correlação para evitar restrição ao caráter competitivo da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES



4.2.2. Não obstante, este Termo de Referência contém produtos que obedecem estrita conexão, possibilitando a diversos fornecedores do ramo cotarem o serviço junto em lote, pois não se trata de serviços raros nem de modelos especialíssimos. Assim, suas junções em lotes tende a facilitar, inclusive, a logística para a gestão de contratos e execução do serviço, e tende a afastar, também, a possibilidade de deserção do pregão (o que comumente acontece quando os valores dos objetos licitados não são atrativos para o licitante).

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada deverá entregar os materiais na Central de Abastecimento Farmacêutico da SESAD, localizado à Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº 410, Galpões 04, 05 e 06, Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP 59146-275, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 08h00 às 14h00;

5.2. Os materiais serão entregues de forma PARCELADA, sendo que a 1ª parcela deverá ser entregue, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento das Ordens de Compras e Notas de Empenhos expedidos pela CONTRATANTE, e, as demais parcelas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN/SESAD, em um prazo não superior a 20 (trinta) dias, contados da solicitação do objeto.

5.3. A contratada fornecerá em cessão de Sistema de Comodato o equipamento de Bomba de Infusão, para uso dos Equipos nos seguintes quantitativos:

a) Para cada 10 (dez) Equipos/mês solicitados, a contratada se obriga a fornecer uma Bomba de Infusão.

5.4. A contratada de obriga a entregar os produtos obedecendo às especificações contidas neste Termo de Referência, não será aceita variações;

5.5. Os produtos fornecidos devem se apresentar com as seguintes características:

- a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) entregas obedecendo rigorosamente as especificações do item 04;

5.6. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o termo de referência ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria de Saúde.

5.7. Os produtos devem ter a garantia de acordo com a legislação consumerista, observadas a natureza de cada item. A garantia, sempre que houver, será contada do recebimento do material;

5.8. Os materiais serão recebidos pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e serão verificados em um prazo de 05 (cinco) dias, se estão conforme com as especificações constantes neste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES



5.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em um prazo máximo de 10 (DEZ) dias, a contar notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.10. Os bens serão recebidos definitivamente após 05 dias da verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.11. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA CONTRATAÇÃO

No intuito de resguardar a segurança do objeto deste termo, a CONTRATANTE deverá exigir como condição para assinatura do contrato os seguintes documentos:

- Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
- Cópia autenticada do Registro no Conselho Regional de Farmácia ou Inscrição na entidade profissional competente;
- Para as bombas de infusão: Celebração de Contrato de Comodato de Equipamento com a contratante, objetivando melhor atendimento dos serviços prestados e das condições de utilização dos equipamentos cedidos (em sistema de comodato), incluídos instalação, transporte, assistência técnica e manutenção, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

7. DAS BOMBAS EM COMODATO

7.1. Ao disponibilizar as Bombas de Infusão nas Unidades de Saúde, a CONTRATADA providenciará Nota de Bem Cedido em Comodato contendo quantitativo, descritivo das bombas, número de série e demais informações que facilitem o controle;

7.2. O prazo para atendimento aos chamados caso alguma Bomba de Infusão apresente problemas no seu funcionamento será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas devendo haver substituição da mesma;

7.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se de cumprir a Resolução – RDC Nº 7, De 24 De Fevereiro de 2010 que estabelece em seu Art. 55: “Devem ser realizadas manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos em uso e em reserva operacional, de acordo com periodicidade estabelecida pelo fabricante ou pelo serviço de engenharia clínica da instituição”;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES



7.4. Devem ser mantidas na unidade cópias do calendário de manutenções preventivas e o registro das manutenções realizadas. Estes calendários deverão obedecer ao cronograma previamente estipulado pelas unidades hospitalares;

7.5. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de manuseio do equipamento a todas as equipes de assistência lotadas nos setores hospitalares a serem atendidas por esta prestação, o calendário de treinamento deverá ser apresentado à Unidade de Saúde juntamente com a entrega dos materiais.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19, Resolução nº 28/2020-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;

8.3. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – Nfe, que comprove a aquisição dos materiais.

8.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

8.5. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

8.6. A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

8.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

8.8. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES



9.1. A CONTRATADA deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. Em relação a Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.

10. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1 A CONTRATADA se compromete a:

10.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES



10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, no item 5.2;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

10.2. A CONTRATANTE se compromete a:

10.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

10.2.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos;

10.2.3. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo de Referência

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. No mínimo 01 (um) Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, a contento de forma satisfatória, serviço pertinente e compatível em características objeto desta licitação, no período mínimo de 12 (doze) meses;

11.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11.3. Comprovação pela licitante de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica, conforme preceitua a art. 30, inciso II, 1º e 3º do inciso IV da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

11.4. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitada, todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES



foram prestados os serviços;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

- Ensejar o retardamento da execução do certame;
- Não manter as propostas;
- Recusar-se a celebrar o contrato;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.

12.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

12.3. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

12.4. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

13.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE;

14. ORÇAMENTO ESTIMADO

14.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica;

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. Será de responsabilidade do Departamento de Atenção Especializada e Unidades Hospitalares, nomear servidor, com o dever de fiscalizar, visando à execução do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

16. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ARP

16.1. A Ata de Registro de Preço terá a vigência de 1 (um) ano, com prazo de duração de até 180 (cento e oitenta) dias e poderá ser prorrogado por período sucessivo, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

16.2. O memorial descritivo disposto no item 04 deste Termo de Referência são quantitativos estimados para um período de 6 (seis) meses, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

17. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

17.1. A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo é a Secretária Municipal de Saúde.

DESPACHO

Aprova o Termo
de Referência.

EM 28/10/2021

Med. Res. Oliveira
Nezinha G. Rego de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde/SESAD
Parnamirim/RN

Karina Figueiredo Medeiros Ferreira
Diretora Administrativa - HMDA
Mat.: 9097

Parnamirim/RN, 19 de Outubro de 2021.

Henrique Eduardo Costa
Matrícula: 4850
Dir. Adj. Geral - UPA